

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O FÓRUM DE ELEIÇÃO DAS ENTIDADES DA  
SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
Biênio 2021/2023**

O Prefeito Municipal de Caçador, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Lei Municipal nº. 3.214, de 31 de março de 2015, **CONVOCA** as entidades da sociedade civil, com sede neste Município, para o Fórum de Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, biênio 2021/2023, que será realizado no dia **28 de outubro de 2021**.

**Art. 1º** As entidades da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caçador – CMDCA, biênio 2021/2023, serão eleitas **conforme previsto no art. 13, da Lei 3.214, de 2015** através de Fórum próprio, realizado no dia **28 de outubro de 2021, das 14h às 17h**, de forma virtual, através do Microsoft Teams, pelo link <<https://teams.live.com/join/934830338880616>>

§ 1º A publicação do presente edital será feita no Diário Oficial dos Municípios, disponível em <[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)>

§ 2º O mandato do conselheiro representante de entidade não governamental é de 02 (dois) anos, facultada uma recondução.

§ 3º A eleição dar-se-á de forma virtual, no dia **28 de outubro de 2021, das 15h às 16h**, por meio de Formulário do Google que será disponibilizado aos inscritos, via e-mail, no dia de realização do fórum.

§ 4º A identificação do votante será por meio de um código criado pela Comissão Organizadora do Fórum, disponibilizado via e-mail até o dia anterior à votação.

### **DAS ELEIÇÕES**

**Art. 2º** Terão direito a voto todas as entidades da sociedade civil inscritas no CMDCA.

§ 1º A entidade inscrita no CMDCA que deseja participar da eleição deverá indicar, por meio de ofício, preferencialmente, em papel timbrado, 03 (três) representantes, com nome completo, e-mail, obrigatoriamente do Gmail, e telefone para contato.

§ 2º Cada representante indicado terá o direito a votar em até 05 (cinco) entidades.

§ 3º Caso o representante vote em mais de 05 (cinco) entidades, seu voto será anulado.

§ 4º O ofício mencionado no § 1º deverá ser protocolado na Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais, localizada na Avenida Santa Catarina, nº. 513, centro, no período de **20 de setembro a 1º de outubro de 2021**, das 13h às 19h, de segunda a sexta-feira.

**Art. 3º** Poderão concorrer à eleição as entidades inscritas no CMDCA.

§ 1º A entidade inscrita no CMDCA que deseja concorrer a eleição deverá indicar, por meio de ofício, preferencialmente, em papel timbrado, 01 (um) titular e 01 (um) suplente, com cópia da

*Angela*



## PREFEITURA DE CAÇADOR

Carteira de Identidade e do CPF de ambos, bem como número de telefone e endereço eletrônico para contato.

§ 2º O ofício mencionado no parágrafo anterior deverá ser protocolado na Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais, localizada na Avenida Santa Catarina, nº. 513, centro, no período de **20 de setembro a 1º de outubro de 2021**, das 13h às 19h, de segunda a sexta-feira.

**Art. 4º** As 05 (cinco) entidades mais votadas serão consideradas eleitas.

**Parágrafo único.** Constatando-se empate entre as entidades a comporem o CMDCA, será considerada eleita a entidade ou organização da sociedade civil mais antiga, considerando a data de fundação.

### DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E DOS RECURSOS

**Art. 5º** Recebidos os pedidos de inscrição a Comissão Organizadora realizará a análise para deferimento ou indeferimento dos inscritos, cabendo recurso ao CMDCA no prazo de 48 horas, contados da publicação da decisão.

**Art. 6º** A relação das inscrições deferidas e indeferidas será publicada no Diário Oficial dos Municípios, disponível em <[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)>

### DA COMPOSIÇÃO E CONSTITUIÇÃO

**Art. 7º** O Fórum é composto por entidades que direta ou indiretamente tenham entre suas preocupações os direitos da criança e do adolescente.

### DA REALIZAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO

**Art. 8º** O Fórum de Eleição das entidades da sociedade civil será coordenado pela Comissão Organizadora, composta pelos seguintes conselheiros: Any Danielli Wolf, Lucas Alan Burlin, Silmara de Lourdes de Moraes e Márcia Regina dos Santos Fenili.

**Art. 9º** Cabe à Comissão e Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais darem ciência dos termos deste Edital ao Ministério Público e às entidades da sociedade civil habilitadas a participarem do pleito.

**Art. 10.** As representações concorrentes serão apresentadas aos participantes que, após, farão o processo de escolha das 05 (cinco) entidades da sociedade civil para comporem o CMDCA no biênio 2021/2023.

### DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

**Art. 11.** Após a apuração dos votos, a Comissão Organizadora apresentará aos presentes o nome das entidades eleitas com o resultado registrado em ata.

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 12.** A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.

*Any Wolf*



## PREFEITURA DE CAÇADOR

**Art. 13.** Os conselheiros que representam as entidades da sociedade civil terão as seguintes responsabilidades:

I - participar de reuniões ordinárias mensalmente, segundo o cronograma fixado pela plenária no início de cada exercício;

II - conhecer e cumprir o regimento interno e demais legislações em vigor.

**Art. 14.** Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela Comissão Organizadora do Fórum, assim como pelos participantes votantes.

Caçador, 09 de setembro de 2021.

**Saulo Sperotto**  
Prefeito Municipal de Caçador

  
**Any Danielli Wolf**  
Presidente do CMDCA